



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 1 de 56  
Processo nº 8061/2021

## TOMADA DE PREÇOS

**N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES / ABERTURA:**

**DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**ÀS 10 HORAS**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 2 de 56  
Processo nº 8061/2021

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**LOCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS:** Paço Municipal na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/SP.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331 de 5 de março de 2009, com alterações posteriores, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução **indireta de empreitada por preço unitário**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

As propostas e a necessária documentação para habilitação serão recebidas em sessão pública, **às 10 horas do dia 13/09/2022**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos, situada à Praça dos Emancipadores, s/nº - 2º piso do Paço Municipal de Cubatão. O Caderno de Licitação, composto de edital e anexos, está disponível para consulta no site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br).

Informações relativas à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, das 9 às 17 horas, ou pelo email [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), até **2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-4065 das 9 às 17 horas.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação, que será realizada na modalidade de Tomada de Preços, no tipo menor preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, nos termos do Memorial Descritivo que integra o Edital.

**1.2.** Somente poderão participar da licitação as empresas interessadas **com atividade pertinente e compatível com o objeto a ser licitado**, que estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, com cadastro devidamente atualizado e com data de validade em vigor**, ou ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **o 3º dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 3 de 56  
Processo nº 8061/2021

a necessária qualificação, conforme estatuído no artigo 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.2.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:**

<http://sistema.cubatao.sp.gov.br/pdf/20191015164951EMPRESAS%20-%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Registro%20Cadastral%20-%20ATUALIZADO%2015-10-2019.pdf>

**1.3.** Será vedada a participação das empresas:

**1.3.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**1.3.2.** Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

**1.3.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cubatão;

**1.3.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

**1.3.5.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;

**1.3.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**1.4.** Para se considerarem aptas ao cadastramento de que trata o item 1.2, as licitantes deverão obedecer às normas estipuladas pelo Departamento de Suprimentos.

**1.5.** O representante da candidata deverá apresentar carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento que o habilite a representar a licitante no certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. Este documento será dispensado no caso da licitante ser representada diretamente por seus diretores.

## 2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

**2.1. As licitantes deverão apresentar, no ato da licitação, documentação relativa a:**

- a) comprovação da habilitação jurídica;
- b) comprovação da qualificação técnica;
- c) comprovação da qualificação econômico-financeira;
- d) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**2.1.1.** No caso da prestação do serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 4 de 56  
Processo nº 8061/2021

cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

**2.1.2.** Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da futura Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

## **2.2. Comprovação da Habilitação Jurídica:**

**2.2.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Cubatão, devidamente atualizado e com data de validade em vigor.**

**2.2.2.** Declaração de não existência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8666/93 (**modelo no Anexo VII**).

**2.2.3.** Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia da última alteração do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão ou entidade competente.

**2.2.4.** No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso.

**2.2.5.** Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembleias gerais de constituição e demais assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em exercício.

**2.2.6.** Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida **nos subitens 2.2.3, 2.2.4 ou 2.2.5**, o Decreto de Autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

**2.2.7.** Independentemente da natureza da empresa, o seu objeto social deve ser compatível com o objeto licitado.

**2.2.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento nesta condição, conforme **Anexo IX** ou Certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.

**2.2.8.1.** Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem 2.2.8** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

## **2.3. Comprovação da Qualificação Técnica:**

**2.3.1.** A empresa licitante deve apresentar cópia do comprovante de inscrição cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – em que esteja demonstrada a atividade de serviço(s) de engenharia;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 5 de 56  
Processo nº 8061/2021

**2.3.2.** A licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente;

**2.3.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de **atestado(s) de desempenho anterior**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto dessa licitação;

**2.3.4.** O(s) atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

**2.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do **responsável(is) técnico(s) indicados**, de forma a comprovar serviços de **DESENVOLVIMENTO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO**, com devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/1977;

**2.3.6.** A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre **o(s) Engenheiro(s) e/ou Biólogos(s)** que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;

**2.3.6.1.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

**2.3.6.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA em sua proposta técnica e para comprovação da(s) exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados;

**2.3.6.3.** Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE.

## **2.3.7. Da visita técnica facultativa**

**2.3.7.1.** A visita técnica é facultativa. Não obstante, antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste Termo de Referência e demais documentos pertinentes a essa licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Mediante a visita poderá ser feita a análise dos locais



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 6 de 56  
Processo nº 8061/2021

onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas.

**2.3.7.2.** O agendamento de visita técnica será realizado pelo e-mail [meioambiente@cubatao.sp.org.br](mailto:meioambiente@cubatao.sp.org.br) e poderá ser realizada em até **72 horas** antes do prazo de abertura do certame.

## **2.4. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.**

**2.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, certificados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro de registro e respectivas folhas onde cada peça do balanço se acha regularmente inscrita, inclusive cópias das páginas dos termos de abertura e de encerramento. O balanço patrimonial deverá estar registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão equivalente. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores do balanço e das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

**2.4.2.** Apresentação de índices financeiros (**modelo no anexo VIII**), já calculados, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no inciso anterior, conforme segue: liquidez geral e liquidez corrente, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,0 (um) e grau de endividamento, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco). O demonstrativo de índices financeiros deverá estar datado e assinado pelo responsável legal da licitante. Ressaltamos que a não apresentação dos índices não enseja a inabilitação do licitante, podendo os mesmos serem calculados no transcorrer da sessão pela Comissão.

**2.4.2.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **2.4.2**, será habilitada desde que atenda ao subitem **2.4.4**.

**2.4.2.2.** Dos índices:

**a) LIQUIDEZ GERAL** - este índice avalia a capacidade de solvência a longo prazo.

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

**b) LIQUIDEZ CORRENTE** - este índice avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando os valores disponíveis e conversíveis a curto prazo.

$LC = (\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante})$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO** - indicador da participação relativa do capital de terceiros no Ativo Total da Empresa.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 7 de 56  
Processo nº 8061/2021

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

**2.4.3.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**2.4.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2.4.4.** Prova de possuir **capital social ou patrimônio líquido em valor igual ou superior a R\$ 19.609,33** (Dezenove mil, seiscentos e nove mil reais e trinta e três centavos), correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

## **2.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**2.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**2.5.3.** Regularidade para com a **Fazenda Federal**, da **sede ou do domicílio do licitante**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

**2.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da **sede ou do domicílio do licitante**, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

**2.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certificado de regularidade do FGTS – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**2.5.6.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

**2.5.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

**2.5.8.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

## **2.6. Documentação complementar**

**2.6.1.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 8 de 56  
Processo nº 8061/2021

representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**.

**2.6.2.** Dados para elaboração do contrato conforme o **Anexo IV**.

**2.6.3.** Termo de Ciência e Notificação conforme o **Anexo V**.

**2.6.4.** A não apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 não será motivo de inabilitação.

### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**3.1.** No local, dia e hora designados no Edital para recebimento da documentação e da proposta as licitantes deverão apresentar **02 (dois) envelopes** devidamente fechados, **contendo externamente a identificação da mesma e o número do Edital referente à licitação**, ocasião em que os mesmos ainda lacrados serão rubricados por todos os presentes.

**3.2.** O primeiro envelope (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) conterá os documentos relacionados no item 2 das presentes normas, necessários à habilitação, preferencialmente numerados na sequência estabelecida no Edital.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em uma única via em publicação oficial ou qualquer tipo de cópia de validade legal, preferencialmente numerados na sequência estabelecida no Edital, ficando todo o material de posse da Prefeitura anexado ao processo licitatório.

**3.4.** O segundo envelope (**PROPOSTA**) deverá conter, redigido em idioma português e assinado pelo representante legal da Proponente, a seguinte documentação:

**3.4.1. Proposta** conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cubatão (**Anexo II**), devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando o valor total (soma dos valores unitários) pelo qual se propõe a executar os serviços licitados. O valor total a ser proposto deverá ser resultante dos cálculos obtidos conforme planilhas orçamentárias, expresso em moeda corrente nacional.

**3.4.1.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.**

**3.5.** O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão é de **R\$ 196.093,33 (cento e noventa e seis mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

**3.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar por e-mail, as licitantes para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 9 de 56  
Processo nº 8061/2021

a. Planilha de preços unitários e total em conformidade com as planilhas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO;

b. Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

**3.5.2.** Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

#### **4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

**4.2.** Na sessão de abertura do procedimento licitatório ou em comunicado após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo disponível no Anexo IX**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

**4.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5.1.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**4.5.2.** As sanções cabíveis serão para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

**4.6.** Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 10 de 56  
Processo nº 8061/2021

porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

**4.6.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

**4.6.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

**4.6.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo **3 (três)** dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

**4.6.4.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**4.6.5.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

**4.6.6.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**4.6.7.** A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**4.7.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

**4.7.1.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**4.7.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 11 de 56  
Processo nº 8061/2021

ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**4.7.3.** Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**4.7.4.** As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**5.1.** Inicialmente serão abertos pela Comissão, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do Edital, os envelopes referentes a "**DOCUMENTOS**".

**5.2.** Abertos esses envelopes, serão examinados e rubricados pelos componentes da Comissão e representantes das licitantes presentes ao ato, todos os documentos apresentados, inabilitando-se as licitantes que deixarem de atender a algum item do Edital, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

**5.3.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, e não havendo qualquer pendência recursal ou impedimento legal quanto ao prosseguimento do certame, serão abertos em seguida os envelopes referentes à "PROPOSTA", fazendo-se a leitura do valor total proposto por cada licitante habilitada, em voz alta e, em prosseguimento, serão examinados e rubricados por todos os presentes, a proposta e demais documentos acostados ao respectivo envelope.

**5.4.** Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados na respectiva ata, ao final por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

**5.5.** O julgamento das propostas será feito considerando-se o **MENOR VALOR TOTAL** para execução dos serviços.

**5.5.1.** Não serão aceitos os preços unitários considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cubatão, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na formação do valor total proposto.

**5.5.2.** Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 12 de 56  
Processo nº 8061/2021

engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.5.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**5.5.2.2.** Valor orçado pela administração.

**5.5.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 5.5.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 5.5.2.1 e 5.5.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.5.2 e o valor da correspondente proposta.

**5.5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme **subitem 3.4** e seguintes, bem como as propostas cujos valores totais excederem o valor estimativo da Prefeitura Municipal de Cubatão, estabelecido no **subitem 3.5** do presente instrumento convocatório.

**5.5.5.** Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação.

**5.5.6.** O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos em [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br), bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

**5.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## 7. ASSINATURA DO CONTRATO

**7.1.** Uma vez adjudicada a obra à licitante vencedora, a Prefeitura providenciará o respectivo empenho e em seguida a **Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão convocará, por e-mail**, o representante da empresa para em até **05 (cinco) dias** assinar o contrato.

**7.1.1.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1.1.** - procuração ou contrato social;

**7.1.1.2.** - cédula de identificação;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 13 de 56  
Processo nº 8061/2021

**7.1.1.3.** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

**7.1.2.** Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**7.2.** Se convocado para celebração do contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, o adjudicado não comparecer nem justificar a razão do não comparecimento, ou se recusar a assinar o contrato, ficará impedido de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de um ano.

**7.3.** A Prefeitura convidará outro licitante pela ordem de classificação, para assumir o contrato, se quiser, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**7.4.** A Contratada fará uma caução para o fim de garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas. A garantia do contrato será prestada em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, no valor correspondente ao percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

**7.4.1.** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

**7.4.1.1.** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**7.4.1.2.** - seguro-garantia;

**7.4.1.3.** - fiança bancária.

**7.4.2.** Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.

**7.5.** Em caso de aditamento contratual, a contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

## 8. PAGAMENTOS

**8.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome,



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 14 de 56  
Processo nº 8061/2021

função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados, decorridos os quais, poderá haver uma atualização financeira, pelo índice IPCA do IBGE.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

**8.3.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.

**8.3.1.** A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas neste contrato.

**8.3.2.** Os documentos comprobatórios mencionados neste item deverão ser entregues em formato digital- arquivo PDF – em um CD.

**8.3.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**8.5.** Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**8.6.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**8.7.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 15 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 9. REAJUSTAMENTO

**9.1.** O preço para execução deste objeto, será aquele constante da proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.

**9.2.** Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

**9.3.** O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.

**9.4.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.5.** Os valores dos serviços serão fixos e irreatáveis durante o período correspondente a 12 (doze) meses da assinatura do presente Contrato, período após o qual poderá haver o respectivo reajuste de acordo com o **índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra**.

## 10. PRAZOS

**10.1.** A Contratada se obriga a executar os serviços no prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da expedição da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**10.2.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da Prefeitura na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Cubatão o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a contar da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666 de 1993**.

**10.4.** Na ocorrência de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, **podrá ser concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE**.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**11.1.** O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 16 de 56  
Processo nº 8061/2021

**11.2.** A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do **termo de recebimento provisório**.

**11.3.** O **termo de recebimento provisório** deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo de execução dos serviços, **dentro do prazo de vigência contratual**.

**11.4.** A CONTRATADA se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

**11.5.** O **termo de recebimento definitivo** será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.** A responsabilidade da empresa a ser contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

## 12. MEDIÇÕES

**12.1.** Os critérios para medições estão especificados na cláusula 5ª da Minuta do Contrato – **Anexo III**.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

**13.2.** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

**13.3.** Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

**13.4.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 17 de 56  
Processo nº 8061/2021

**13.5.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

**13.6.** Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

**13.7.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará a partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

**13.8.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a **30 (trinta) dias** contados da **data para início dos serviços**.

**13.9.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

**13.10.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**13.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**13.12.** A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

**13.13.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.14.** Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

**13.15.** O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

**13.16.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.17.** A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV,



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 18 de 56  
Processo nº 8061/2021

da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.18.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**13.19.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

**13.20.** O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

## 14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART` s/RRT` s dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

**14.3.** A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

**14.4.** A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**15.1.** Integram o presente Edital:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO IV</b>	DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 19 de 56  
Processo nº 8061/2021

**15.2.** A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

**15.3.** No ato do recebimento das Normas, Projetos e Memorial Descritivo, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**15.4.** A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Cubatão, **nos termos da Minuta do Contrato, Anexo III.**

**15.5.** Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

**15.6.** As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (*dsu@cubatao.sp.gov.br*) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Suprimentos. No caso de **impugnação**, o original deverá ser protocolizado no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes. Em se tratando de **recurso**, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

**15.7.** Nas situações de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o at. 109 da Lei Federal 8666/93.

**15.8.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**- 18.541.0015.2863, elemento de despesa 3.3.90.39.00.**

**15.9.** Quanto às eventuais divergências, as planilhas orçamentárias prevalecem sobre o Memorial Descritivo e projetos. As presentes normas prevalecem sobre o Memorial Descritivo e demais elementos.

**15.10.** Os documentos a serem apresentados conforme formulários-modelos fornecidos pela Prefeitura poderão ser impressos com timbre da proponente ou em impressos informatizados, desde que contenham todas as informações previstas nos respectivos modelos.

**15.11. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração.**

**15.12.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-documentação.

**15.13.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 20 de 56  
Processo nº 8061/2021

representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e CPF).

**15.14.** Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, preferencialmente na ordem estabelecida neste Edital.

**15.15.** As certidões cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio documento ou em lei terão validade de **90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

**15.16.** Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos diretamente no Departamento de Suprimentos no endereço e horário indicados no Edital, através do telefone (13) 3362-4065 ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

**Cubatão, 23 de agosto de 2022**

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 21 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Arborização Urbana é um instrumento complementar ao Plano Diretor do Município. Ele deve estar em consonância com a Lei Orgânica, e é uma exigência do Estatuto das Cidades – Lei 10.257 de 10.07.2001. Art.182 e 183 da Constituição Federal – Política Urbana.

O Estatuto da Cidade dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano. O tema da arborização está relacionado com as diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações. Permite a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental. Possibilita a proteção, preservação, recuperação do meio ambiente natural.

A Arborização Urbana além de compreender toda a vegetação disponível dentro do perímetro urbano como parques, jardins e bosques, inclui as árvores plantadas em calçadas, praças, estacionamentos e cemitérios. É conhecida também como Floresta Urbana, na qual compõe a vegetação que se encontra dentro e em volta de áreas urbanas povoadas, ou seja, as áreas que compõem o cenário urbano. Podendo ser dividida em duas partes:

- a) *Áreas Verdes*: Um conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa ou exótica), arbustiva ou herbáceas (gramíneas). Exemplo dessas áreas são em áreas públicas; em áreas de preservação permanente (APP); nos canteiros centrais; nas praças, parques, florestas e unidades de conservação



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 22 de 56  
Processo nº 8061/2021

(UC) urbanas; nos jardins institucionais; e nos terrenos públicos não edificados (MMA,2020).

b) *Arborização de ruas*: Vias que possuem vegetação arbórea ou arbustiva isolada, não fazendo parte das áreas verdes (NUCCI, 2001).

A Arborização Urbana exerce funções estéticas, ecológicas, socioeconômicas, educativas e psicológicas, que favorecem a manutenção, ampliação das Áreas Verdes Urbanas e a proteção da biodiversidade. Desempenham vários benefícios urbanos, que contribuem no controle do clima, eliminação de poluentes atmosféricos, sequestro de carbono, fornecimento do lazer e turismo, dispersão de sementes, auxilia também na minimização dos impactos negativos, como assoreamento e enchentes, causados pelo crescimento das cidades (JUNQUEIRA, 2010).

Para conhecer melhor a arborização do município é necessária uma avaliação que depende da realização de um inventário. Por meio do inventário pode ser obtida a composição, os principais problemas de cada espécie e fornecer informações para novos plantios e para adequação das práticas de manejo. A realização dos inventários serve para quantificar custos; identificar problemas passíveis de redefinição das diretrizes de manejo, programas de conscientização ou educação ambiental; e para divulgar os resultados obtidos, mostrando produtividade e buscando apoio da população (PIVETTA E SILVA FILHO, 2002).

O Plano Municipal de Arborização Urbana vem para contribuir de forma significativa no planejamento e gestão da arborização, estimulando o aumento no índice de projeção de copa do município, leis mais eficientes e no aumento da diversidade de espécies.

No plano deve haver informações sobre a qualidade das espécies, a frequência de espécies em relação ao porte e a posição em relação a presença de rede de transmissão de energia elétrica, a altura média da vegetação amostrada por espécie e por localização, a frequência de árvores com problemas fitossanitários, a caracterização e classificação dos problemas, entre outros.

O Plano Municipal de Arborização Urbana é necessário para que o poder público planeje e gerencie a arborização do município, com diretrizes, metas, ações e normas para manejo da Arborização Urbana, como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida para a população.

### 3. DOS OBJETIVOS



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 23 de 56  
Processo nº 8061/2021

Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano Municipal de Arborização, sendo que primeiramente deverá realizar estudos diagnósticos, mapeamento da arborização, análise risco e planejamento para a arborização urbana no Município.

Apresentar diagnóstico da arborização urbana no Município de Cubatão.

Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana no município.

Promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

Apresentar Planejamento para adequar e manter a arborização urbana no Município para a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

Integrar e envolver a população, para manutenção e a preservação da arborização urbana.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação será Tomada de Preços.

#### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será Execução indireta empreitada por preço unitário.

#### **7. REAJUSTE**

Em caso de reajuste contratual será utilizado o índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 24 de 56  
Processo nº 8061/2021

A empresa licitante deve apresentar cópia do comprovante de inscrição cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – em que esteja demonstrada a atividade de serviço(s) de engenharia.

A licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente.

A licitante deve apresentar atestado(s) de desempenho anterior, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto dessa licitação.

A licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do responsável(is) técnico(s) indicados, de forma a comprovar serviços de DESENVOLVIMENTO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, com devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/1977.

A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) Engenheiro(s) e/ou Biólogos que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**.

## 9. DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO/DA VISITA E VISTORIA

A visita técnica é facultativa. Não obstante, antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste Termo de Referência e demais documentos pertinentes a essa licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 25 de 56  
Processo nº 8061/2021

de acréscimo de preços. Mediante a visita poderá ser feita a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas.

O agendamento de visita técnica será realizado pelo e-mail [meioambiente@cubatao.sp.org.br](mailto:meioambiente@cubatao.sp.org.br) e poderá ser realizada *em até 72 horas* antes do prazo de abertura do certame.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elaboração de todos os estudos que antecedem a elaboração do Plano Municipal de Arborização para o Município de Cubatão e a apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana completo de acordo com o planejamento deste Termo de Referência.

Para elaboração do Plano de Arborização, a empresa contratada deverá promover as ações que antecedem a elaboração do documento que dará origem ao Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Cubatão, em respeito ao conteúdo apresentado no item 11, como também a apresentação do conteúdo do Plano, para apreciação e contribuição da população, por meio de audiências públicas, até finalizar a entrega do documento para a Prefeitura Municipal de Cubatão.

## 11. DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO

### 1. Caracterização do Município

- a) A apresentação de indicadores do município e de aspectos da cidade que subsidiam os critérios para definição do Plano Municipal de Arborização Urbana com visão panorâmica da realidade socioambiental envolvida.
- b) Localização Geográfica do Município, que deverá ser composta dos seguintes itens: Descrever a localização geográfica da sede do município (coordenadas, região administrativa entre outros; Indicar a altitude oficial da cidade; Incluir Mapas geográficos do Município e de Localização na Baixada Santista e no Estado, além do Mapa da Área Urbana.

### 2. Unidade Fitogeográfica, para esse item são necessários

- a) Descrever aspectos específicos do município em relação à vegetação nativa (original e dos remanescentes existentes), solos dominantes e rede hidrográfica.
- b) Descrever os principais aspectos climáticos do município, com dados específicos.
- c) Se viável, incluir Mapas Municipais de Vegetação, dos Solos e de Clima.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 26 de 56  
Processo nº 8061/2021

d) Nos dados a respeito ao clima, dar atenção aos extremos climáticos na área urbana, com indicação as ocorrências de eventuais vendavais (época e velocidade) e enchentes urbanas com danos ocorridos no perímetro urbano.

### 3. Caracterização da População (Urbana e Rural)

a) Com relação à população, deve-se descrever os dados numéricos da população (total, urbana e rural), IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), aspectos das origens étnicas das pessoas.

### 4. Caracterização Socioeconômica

A caracterização socioeconômica refere-se à descrição dos dados econômicos das principais atividades do município, com seus indicadores numéricos e analíticos.

### 5. Área da Malha Urbana do Município

- a) Incluir a dimensão total da malha urbana da cidade, além da extensão das ruas pavimentadas (locais potenciais para estabelecer a arborização de ruas).
- b) Existência de um Plano de Expansão do Perímetro Urbano e os critérios vigentes, especialmente em loteamentos e áreas industriais.
- c) Mapa das Ruas da Cidade com indicação dos trechos arborizados.

### 6. Legislação Específica da Arborização Urbana

- a) Descrição da legislação municipal referente à informações sobre arborização urbana, com inclusão do texto completo nos Anexos.
- b) Analisar e informar sobre o Plano Diretor, diretrizes de Zoneamento do uso do solo urbano (setorização das áreas comerciais, industriais e residenciais) e do sistema viário, o que implica no planejamento da arborização de ruas.
- c) Citar em quais artigos estão presentes os incentivos das áreas verdes e das florestas urbanas).

### 7. Diagnóstico da Arborização Urbana do Município

- a) Conhecer o patrimônio arbóreo do Município.
- b) Identificar as espécies que compõem a arborização (bairros ou regiões da cidade),



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 27 de 56  
Processo nº 8061/2021

- c) Localizar áreas para novos plantios,
- d) Verificar quais práticas de manutenção são necessárias,
- e) Definir as prioridades nas intervenções,
- f) Informar sobre as políticas de administração, com o estabelecimento de previsões orçamentárias
- g) Realizar o levantamento qualiquantitativo da Arborização de Ruas (os inventários para a avaliação da arborização viária podem ter caráter quantitativo, relativo à contagem do número de indivíduos, ou qualitativo, referente à qualidade das árvores).

## 8. Metodologia Utilizada

Descrever o método utilizado para o levantamento das principais informações qualiquantitativas das árvores urbanas existentes no município e locais para a implantação da arborização urbana.

### Observações sobre a Metodologia:

- a) Para este levantamento poderá ser utilizado o inventário total (censo) ou o inventário por amostragem, de acordo com os critérios apresentados pela empresa no Plano de Trabalho.
- b) Para critério de medição no inventário qualiquantitativo, serão consideradas as definições de árvore, arbusto e palmeira estabelecidas na NBR 16246-1:20131 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), 2013).
- c) Deve-se informar o período de realização do levantamento de campo e o dimensionamento da equipe que realizou as atividades.
- d) As informações pertinentes referentes a cada árvore devem ser coletadas em uma ficha de inventário que deverá conter, minimamente, os seguintes dados relacionados às características do meio físico e das árvores: 1) Data da coleta de dados e nome dos responsáveis. 2) Localização da árvore - número da amostra, bairro, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas da árvore (geográfica ou UTM, datum SIRGAS 2000). 3) Características da árvore - identificação da espécie (nome popular e científico atualizado), diâmetro do tronco (DAP), altura da árvore, condição fitossanitária. 4) Os inventários de árvores de rua não precisam ser complexos ou exaustivos nas características a serem medidas. 5) O número das variáveis dependerá dos objetivos e dos recursos disponíveis e devem proporcionar um nível mínimo de informação para permitir ao gestor tomar decisões de manejo.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 28 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 9. Mapeamento

Complementarmente ao diagnóstico qualiquantitativo da arborização do município, deve-se apresentar o mapeamento das árvores contempladas no diagnóstico realizado.

A localização das árvores existentes e os locais para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser fornecido em formato shapefile (shp) em Keyhole Markup Language – arquivos KMZ no sistema geodésico vigente associado ao Google Earth ou programa similar.

**Observações:** Com os dados coletados no inventário, sugere-se a elaboração dos seguintes mapas temáticos de distribuição espacial de árvores, uma vez que estes serão de fundamental importância nas etapas de planejamento, implantação e manutenção da arborização urbana: a) Em conflito com infraestruturas de utilidade pública (fiação por exemplo). b) Potencial de invasão biológica; c) Com princípios tóxicos; d) Prioridade e tipo de manejo; e) Grau de risco de queda; f) Locais potenciais de plantio; g) Outros tipos de mapas temáticos poderão ser inseridos em função da realidade do Município: pavimentação urbana, rede de distribuição de energia, perímetro urbano constante no Plano Diretor.

## 10. Análise de Risco

O Plano deve apresentar considerações sobre a atual situação da arborização do município, elencando os pontos críticos, como, por exemplo:

- a) Espécies exóticas invasoras;
- b) Árvores com características não adequadas ao local (tóxicas, alergênicas, com espinhos, com frutos grandes);
- c) Fitossanidade (pragas e doenças) – para toda a árvore que apresentar pragas como cupim, brocas e fungos é necessário que se faça a análise de risco de queda;
- d) Árvores senescentes ou de risco;
- e) Arborização composta por uma única espécie;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 29 de 56  
Processo nº 8061/2021

f) Tipos de defeitos estruturais presentes, sinais e tipos de podas realizadas, principalmente a poda drástica, a poda para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana unilateral e a de elevação excessiva;

g) Acessibilidade de pedestres (CONFEA, 2018; ABNT, 2015; BRASIL, 2015; CREA-PR, 2008; BRASIL, 2000);

h) Bairros pouco arborizados,

i) ilustração dos principais pontos críticos deverá ser feita por meio de fotos, com base nos principais problemas encontrados apontar quais devem ser as prioridades de atuação do município quanto ao planejamento e manejo da arborização urbana.

## 11. Planejamento da Arborização Urbana

O Planejamento para a Arborização Urbana deve conter no mínimo:

- a. Critérios para a Escolha de Espécies na Arborização Urbana.
- b. Espécies Não Recomendadas.
- c. Diretrizes para Produção ou Aquisição das Mudas.
- d. Critérios para o Preparo do Local.
- e. Procedimentos de Plantio e Replantio.
- f. Procedimentos para Supressão e Poda.
- g. Tombamento.
- h. Monitoramento do Plano de Arborização.
- i. Projeto para desenvolvimento da Educação Ambiental.

## 12. Controle Social

Para que um plano de arborização se concretize, é preciso dar conhecimento para aceitação pela comunidade local. Para tanto, a fim de promover o controle social com relação à importância e os benefícios da arborização urbana a empresa deverá apresentar a primeira versão do Plano Municipal ao COMDEMA para ampla divulgação, em primeira audiência pública e uma segunda audiência pública, juntamente com a equipe da SEMAM e do COMDEMA para a população em geral, para então finalizar o Plano Municipal de Arborização.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 30 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida uma Ordem Inicial de Serviços pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na data de emissão da Ordem Inicial de Serviços, a critério da **CONTRATANTE**, esta poderá promover uma reunião para definição de diretrizes com a **CONTRATADA**, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos serviços demais rotinas na execução do objeto do contrato.

A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar o Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade e compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro referente ao Orçamento Estimativo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Cubatão, constante do Termo de Referência.

Aprovado o Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatória e efetivamente iniciar, no máximo em até 5 (cinco) dias, contados dessa data, os trabalhos pertinentes, e neste período, providenciar o recolhimento da(s) competente(s) A.R.T(s) e/ou RRT(s).

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser alterado por solicitação e interesse da **CONTRATANTE**.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 14. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo contratado, de acordo com o prazo descrito no item 13 (Do Prazo da Execução dos Serviços). Caso algum serviço,



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 31 de 56  
Processo nº 8061/2021

não previsto anteriormente, seja solicitado à **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser incluído na Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

Todas as ART's / RRT's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à **CONTRATANTE**, sendo que não serão consideradas ART's/RRT's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

## 15. DAS EMPRESAS E TERCEIROS SUBCONTRATADOS

Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do gestor do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que a realizará análise do desempenho do serviço prestado ou a qualidade do serviço ou do bem fornecido e as eventuais irregularidades ou imperfeições.

O Fiscal do contrato será responsável pelo aceite definitivo nas Notas fiscais emitidas pela Contratada, assinando as notas com o secretário da pasta.

A **CONTRATANTE** designará servidores habilitados para a fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, sendo um titular e um suplente para atuar na ausência do titular.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 32 de 56  
Processo nº 8061/2021

Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado.

## 17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha de Itens Contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE (nos termos do item 12 desse Termo de Referência). Serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

A **CONTRATADA** deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à CONTRATANTE, em 02 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês após a execução dos serviços;

As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.

Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da NOTA FISCAL para o pagamento à **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deve conter: número do Contrato com a Prefeitura, objeto do Contrato, número da medição, período da medição, dados da conta corrente da **CONTRATADA** para depósito do valor pertinente à medição.

A medição deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** juntamente com cópia dos documentos aprovados que lhes tenham dado origem. A medição será endereçada à **CONTRATANTE**, através do Protocolo Geral, com exclusão de qualquer outro local.

## 18. DO FOMENTO DO INVESTIMENTO

Os serviços serão custeados por recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Classificação Funcional – 18.541.0015.2.863.

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 33 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

A Fiscalização, ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**.

O **Termo de Recebimento Provisório** deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos **15 (quinze)** dias corridos que se seguirem ao término da execução dos serviços, dentro do prazo de vigência contratual.

A empresa a ser contratada se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa)** dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A responsabilidade da empresa a ser contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

## 20. DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia do contrato será prestada até 10 (dez) dias após a sua lavratura, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 34 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 21. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### Compete à **CONTRATADA**:

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital, oriundo do processo administrativo n.º **8061/2021**, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela **CONTRATANTE**;  
Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 11ª (décima primeira) cláusula deste instrumento.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 35 de 56  
Processo nº 8061/2021

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por profissionais de experiência equivalente ou superior;

Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;

Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão;

Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias incluídas a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.

A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no contrato.

A apresentação dos documentos mencionados neste item deverá ser em formato pdf gravados em mídia CD de dados.

**Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:**

Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato.

Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 36 de 56  
Processo nº 8061/2021

Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.

Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal.

Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a **CONTRATADA**.

## 22. DO TIPO DE CONTRATO

Trata de Contrato de Prestação de Serviços.

## 23. DO PAGAMENTO

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

### Observações e exigências mínimas:

- 1. Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2. Condições de pagamento:** em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.
- 3. Prazo para execução dos serviços:** 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 37 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

#### 1. Composição de preços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	Valor (Unitário) R\$
01	01	<b>Histórico/Diagnóstico/</b>  O Levantamento Histórico, Diagnóstico será desenvolvido por meio de pesquisas e coleta de dados.  <ol style="list-style-type: none"><li>1. Caracterização do Município</li><li>2. Unidade Fitogeográfica</li><li>3. Caracterização da População (Urbana e Rural)</li><li>4. Caracterização Socioeconômica</li><li>5. Área da Malha Urbana do Município</li><li>6. Legislação Específica da Arborização Urbana</li></ol>	R\$
02	01	<b>Inventário/Mapeamento/Análise de Risco</b>  <b>Inventário</b> da Arborização Urbana do Município deverá ser desenvolvido por meio de <b>Mapeamento</b> dos indivíduos arbóreos. Complementarmente ao diagnóstico qualitativo da arborização do município, deve-se apresentar o mapeamento das árvores contempladas no inventário realizado.  A localização das árvores existentes e os locais para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser fornecido em formato shapefile (shp) no sistema geodésico vigente.  <b>Análise de Risco</b> – Levantamento dos pontos críticos.	R\$



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 38 de 56  
Processo nº 8061/2021

03	01	<b>Planejamento da Arborização Urbana</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Critérios para a Escolha de Espécies na Arborização Urbana.</li><li>• Espécies Não Recomendadas.</li><li>• Diretrizes para Produção ou Aquisição das Mudas.</li><li>• Critérios para o Preparo do Local.</li><li>• Procedimentos de Plantio e Replanteio.</li><li>• Procedimentos para Supressão e Poda.</li><li>• Tombamento.</li><li>• Monitoramento do Plano de Arborização.</li><li>• Projeto para desenvolvimento da Educação Ambiental.</li></ul>	R\$
04	01	<b>Controle Social/Entrega do Plano Municipal de Arborização</b>  Apresentação do Plano Municipal de Arborização em duas audiências públicas para aprovação da população.  Entrega do Plano de Arborização Urbana finalizado ao Município de Cubatão.	R\$
<b>Total global - período de 12 meses</b>			R\$

## 2. Observações:

**2.1. Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**2.2. Condições de pagamento:** em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

**2.3. Prazo para execução dos serviços:** 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.4.** A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à licitação acima referida, bem como as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 39 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Nº ADM --/2022**

**TERMO DE CONTRATO N.º**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

**LICITAÇÃO:**

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$ ( ).**

**OBJETO:**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, neste ato representada por sua Prefeito Municipal o Sr. Ademário da Silva Oliveira, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa (**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ sob o n.º (...), neste ato representada pelo Sr. (**NOME COMPLETO**), (**CARGO**), RG n.º (...), CPF n.º (...) residente à (**ENDEREÇO COMPLETO**), adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com despacho autorizatório exarado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, às fls. (...) do processo administrativo n.º 8061/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º X/2022 e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 40 de 56  
Processo nº 8061/2021

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os trabalhos serão executados por execução indireta pelo regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (**valor em algarismos**), (**valor por extenso**).
- 3.2. A despesa referente ao valor do presente Contrato foi previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, codificada sob os seguintes números de CEFPE xxxxx - ELEMENTO ECONÔMICO N.º xxxx .
- 3.3. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

## CLÁUSULA QUARTA

### DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 4.1. O preço para execução deste objeto, será aquele constante da proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
- 4.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 4.3. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.
- 4.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.5. Os valores dos serviços serão fixos e irremovíveis durante o período correspondente a 12 (doze) meses da assinatura do presente Contrato, período após o qual poderá haver o respectivo reajuste de acordo com o **índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 41 de 56  
Processo nº 8061/2021

## CLÁUSULA QUINTA

### DA MEDIÇÃO

- 5.1. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha de Itens Contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).
- 5.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE (nos termos do item 12 do Termo de Referência). Serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês após a execução dos serviços;
- 5.4. As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.
- 5.5. Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da NOTA FISCAL para o pagamento à **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deve conter: número do Contrato com a Prefeitura, objeto do Contrato, número da medição, período da medição, dados da conta corrente da **CONTRATADA** para depósito do valor pertinente à medição.
- 5.6. A medição deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** juntamente com cópia dos documentos aprovados que lhes tenham dado origem. A medição será endereçada à **CONTRATANTE**, através do Protocolo Geral, com exclusão de qualquer outro local.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados, decorridos os quais, poderá haver uma atualização financeira, pelo índice IPCA do IBGE.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.
- 6.3. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 42 de 56  
Processo nº 8061/2021

salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.

6.3.1. A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas neste contrato.

6.3.2. Os documentos comprobatórios mencionados neste item deverão ser entregues em formato digital- arquivo PDF – em um CD.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO

7.1. A Contratada se obriga a executar os serviços no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, podendo ser alterado por solicitação e interesse da **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 43 de 56  
Processo nº 8061/2021

7.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da Prefeitura na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Cubatão o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666 de 1993.**

7.4 . **Na ocorrência de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.**

## CLÁUSULA OITAVA

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do termo de recebimento provisório.

8.3. O **termo de recebimento provisório** deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo de execução dos serviços, **dentro do prazo de vigência contratual.**

8.4. A CONTRATADA se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

8.5. O **termo de recebimento definitivo** será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. A responsabilidade da empresa a ser contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 44 de 56  
Processo nº 8061/2021

## CLÁUSULA NONA

### DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA fará uma caução de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, a fim de garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas. A caução deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.2. Havendo necessidade de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.

9.2.1. Em caso de aditamento contratual, a contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

9.3. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. **Compete à CONTRATADA:**

10.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital, oriundo do processo administrativo n.º 8061/2021, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

10.1.2. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

10.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução;

10.1.5. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários.

10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas;

10.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 45 de 56  
Processo nº 8061/2021

10.1.9. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais;

10.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato;

10.1.11. Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 11ª (décima primeira) cláusula deste instrumento;

10.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório;

10.1.13. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por profissionais de experiência equivalente ou superior;

10.1.14. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;

10.1.15. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão;

10.1.16. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias incluídas a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva;

10.1.17. A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no contrato;

10.1.18. A apresentação dos documentos mencionados neste item deverá ser em formato pdf gravados em mídia CD de dados.

## 10.2. **Compete à CONTRATANTE:**

10.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

10.2.2. Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 46 de 56  
Processo nº 8061/2021

- 10.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 10.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 10.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 10.2.6. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 10.2.7. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 10.2.8. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 10.2.9. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 10.3.0. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;
- 10.3.1. Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
- 10.3.4. Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:
  - 11.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
  - 11.1.2. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
  - 11.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - 11.1.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 47 de 56  
Processo nº 8061/2021

11.1.5. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

11.1.6. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará a partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

11.1.7. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se **configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias** contados da data para início dos serviços.

11.1.7.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

11.2. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

11.4. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

11.7. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

11.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

11.9. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 48 de 56  
Processo nº 8061/2021

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar as ART` s/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

12.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DA RESCISÃO

13.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser aditado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 49 de 56  
Processo nº 8061/2021

14.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

15.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da ordem de reinício.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Cubatão / SP, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo, na presença das **2 (duas)** testemunhas ao final assinadas.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P R E F E I T U R A

C O N T R A T A D A

Nome:

RG n.º:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n

Processo nº 8061/2021



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 50 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO IV

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_

E-mail 2: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 51 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 52 de 56  
Processo nº 8061/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 53 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., C.N.P.J. n.º ....., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 54 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO, ANÁLISE RISCO E PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), sediada na rua (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob n.º (...), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 55 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO VIII

### MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e Grau de Endividamento - GE.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<b>Liquidez Corrente</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Grau de Endividamento</b>	-	<b>Índice menor ou igual a 0,50</b>

Local e data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 56 de 56  
Processo nº 8061/2021

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**, realizada pelo Município de Cubatão.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original